

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 119 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 18 de fevereiro de 2013.

Secretário responsável

LEI Nº 1190, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Cria o cargo público de provimento em comissão de Assessor de Informática e Processamento de Dados.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Matias Barbosa, o cargo de provimento em comissão e recrutamento amplo de Assessor de Informática e Processamento de Dados.

Parágrafo único - As atribuições, requisitos para nomeação, forma de provimento, carga horária e vencimentos atinentes ao cargo criado, encontram-se dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O cargo em comissão de Assessor de Informática e Processamento de Dados integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento anual atinentes ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 18 de fevereiro de 2013.


Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal

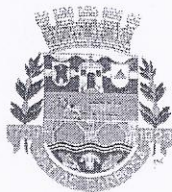


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
CNPJ: 18338194/0001- 03
Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais

Anexo Único

Atribuições do Cargo:

1. assessorar aos vereadores em assuntos relativos aos equipamentos de informática e processamento de dados;
2. contribuir e zelar pelo bom uso dos bens públicos em prol da sociedade;
3. planejar, coordenar e supervisionar programas e projetos relacionados com a área de informática da Câmara Municipal de Matias Barbosa;
4. gerenciar a área responsável pelo processamento e colhimento dos dados utilizados em favor do Poder Legislativo Municipal;
5. participar e acompanhar o levantamento e a análise de informações junto às gerências de relacionamento para planejar, desenvolver, homologar e implantar sistemas de informação e bases de dados;
6. prestar consultoria técnica às atividades de prospecção, avaliação, homologação e configuração de equipamentos e softwares básicos;
7. zelar pelo bom uso e responsabilidade referentes às informações colhidas em função do cargo;
8. atender as requisições diretas ordenadas pelo corpo administrativo da Câmara Municipal de Matias Barbosa referentes a sua área de atuação;
9. operar equipamentos eletrônicos ou convencionais de processamento de dados e também de tele processamento;
10. codificar, testar, implantar e manter programas para computação eletrônica;
11. Configurar, instalar e executar reparos e procedimentos necessários na rede de informação utilizada pela Câmara Municipal de Matias Barbosa;
12. executar a manutenção das estações de trabalho dos diversos setores administrativos;
13. assessorar o bom funcionamento dos equipamentos eletrônicos utilizados nas sessões do Poder Legislativo, seja em sua sede ou mesmo nas executadas externamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

**Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000
Matias Barbosa – Minas Gerais**

14. acompanhar as realizações das atividades legislativas apresentando e fornecendo os devidos equipamentos para sua efetiva prática;
15. desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente;

Requisitos para Nomeação:

Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de informática ou processamento de dados, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Forma de Provimento:

Cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração.

Carga Horária:

Regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse e necessidade da Administração.

Vencimentos:

1. R\$ 2.287,95 (dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Q